



Jornal: DOE  
Edição: 1358 PG: 2  
Data: 18/10/23 a 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**LEI Nº 1.818/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 925.635,42 (novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1040-10.301.4001.2.032	3.1.90.11.01.160500	Piso Enfermagem	Criar	<b>56.979,09</b>
1040-10.302.4003.2.03 4	3.3.90.39.99.160500	Piso Enfermagem	Criar	<b>868.656,33</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>				<b>925.635,42</b>

**Art. 2º** – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, e ficam à conta do **excesso de arrecadação** a ser verificado no exercício financeiro em curso, referente às receitas recebidas do Governo Federal para viabilizar o pagamento do “**Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras**” – **Fonte 160500**, com base na Portaria GM/MS nº 1.355/2023 de 27 de setembro de 2023 e da Lei Federal 14.434/2022, de 4 de agosto de 2022.

**Art. 3º** – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2023.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO**